

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

Processo Administrativo: 4611/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 1196/2023-PMCH

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 00.175.218/0001-87, sediada na Av. A, Sambaquis, Qda 16, Lote 02, nº 02, Calhau, São Luís/MA – CEP: 65.071-390, neste ato representada pela Sra. Hérica Silva Mendonça, portadora do R.G. Nº 270777946 SSP/MA e CPF nº 807.035.773-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 260/2023 para os contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de engenharia para Reforma da Cobertura dos Hospital Antonio Pontes de Aguiar em Chapadinhã/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1196/2023-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de engenharia para Reforma da Cobertura dos Hospital Antonio Pontes de Aguiar em Chapadinhã/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (11 de Setembro de 2024 a 11 de Setembro de 2025) ao **Contrato nº 260/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 260/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica
--------------	--

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 11 de Setembro de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



HÉRIKA SILVA MENDONÇA

Representante legal da empresa

CONTRATADO